



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as)  
Atravez deste, solicitar cotação de preços, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS								
Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Percentual de desconto	Valor unitário com desconto	Valor Total
01	Gasolina comum	Lts	10.000	BR	6,84	0,25%	6,82	68.200,00
02	Gasolina aditivada	Lts	2.000	BR	—	—	—	—
03	Diesel S10	Lts	10.000	BR	6,05	0,25%	6,03	60.300,00
04	Diesel comum	Lts	2.000	BR	6,05	0,25%	6,03	12.060,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS).

Cruzeiro do Sul/AC, 08/ julho /2021.

14.411.631/0001-08  
AEROBRAN DISTRIBUIDORA  
IMP. E EXP - LTDA  
Av. Getúlio Vargas Esquina  
Com Rua ~~unida~~ ~~as~~ ~~as~~ ~~as~~ - Cobal  
CEP: 69.980 - 000  
Cruzeiro Sul - Acre,  
Florivaldo dos Santos Santana  
Posto Jurídico  
Gerente Administrativo



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados (as) Senhores (as)

Através deste, solicitar cotação de preços, conforme abaixo:

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS**

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Percentual de desconto	Valor unitário com desconto	Valor Total
01	Gasolina comum	Lts	10.000	BA	R\$ 6,28	1%	R\$ 6,21	R\$ 62,100,00
02	Gasolina aditivada	Lts	2.000	BA	R\$ 6,28	1%	R\$ 6,21	R\$ 12,420,00
03	Diesel S10	Lts	10.000	BA	R\$ 6,08	1%	R\$ 6,01	R\$ 60,100,00
04	Diesel comum	Lts	2.000	BA	R\$ 6,08	1%	R\$ 6,01	R\$ 12,020,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

13.567.147/0001-00  
I. E. 01.028.888/001-02  
S & G PETRÓLEO LTDA  
Av. Getúlio Vargas nº 22 - Centro  
CEP: 69.980-000  
Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados (as) Senhores (as)  
Atravez deste, solicitar cotação de preços, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS								
Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Marca	Valor unitário	Percentual de desconto	Valor unitário com desconto	Valor Tot
01	Gasolina comum	Lts	10.000	BR	R\$ 6,98	1%	R\$ 6,91	R\$ 69.100
02	Gasolina aditivada	Lts	2.000	BR	R\$ 6,98	1%	R\$ 6,91	R\$ 69.100
03	Diesel S10	Lts	10.000	BR	R\$ 6,18	1%	R\$ 6,11	R\$ 61.100
04	Diesel comum	Lts	2.000	BR	R\$ 6,18	1%	R\$ 6,11	R\$ 61.100

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

02.627.538/0001-56  
I. E. 01.003.859/001-51  
**JOAQUIM DE LIMA PINHEIRO**  
Est. Do Aeroporto, KM01, 1133 - Nossa Sra. das Graças  
CEP: 69.980-000  
Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, **NILSON DA SILVA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 137718 SSP/AC e CPF nº 180.969.052-87, e a empresa **FRANCISCO M. DE QUEIROZ EIRELI** CNPJ: 16.890.331/0001-84, Rua Xapuri, nº 99999- Centro no município de Rodrigues Alves, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato, representada por **FRANCISCO MOISES DE QUEIROZ RG** nº 169.400 CPF nº 164.582.062-91, residente e domiciliado nesta cidade a Av. São José, 779 Bairro Centro, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 3.242.000,00 (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 01/2021



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$) UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) -	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL C/ DESCONTO (%)
1	Gasolina Comum	LTS	200000	R\$ 5,84	0,50%	R\$ 5,82	1.164.000,00
2	Óleo Diesel Comum	LTS	200000	R\$ 5,19	0,50%	R\$ 5,17	1.034.000,00
3	Óleo Diesel S 10	LTS	200000	R\$ 5,25	0,50%	R\$ 5,22	1.044.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP,

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP,

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2021



contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Rodrigues Alves - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Rodrigues Alves - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 01/2021



**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodrigues Alves/Acre, 25 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE  
**NILSON DA SILVA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA  
**FRANCISCO M. DE QUEIROZ EIRELI**  
CNPJ: 16.890.331/0001-84  
Francisco Moises de Queiroz

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF

2.ª \_\_\_\_\_

CPF



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MÉDIA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de Combustível (gasolina e diesel).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	% Desconto	V. UNIT. R\$	% Desconto	V. UNIT. R\$	% Desconto	V. UNIT. R\$ Ata Registro	% Desconto	Média Unitária	Média% desconto	MÉDIA TOTAL PARA 12 MESES R\$
01	Gasolina Comum	LTS	10.000	6,84	0,25%	6,88	1%	6,98	1%	5,84	0,50%	6,63	0,68%	R\$ 66.300,00
02	Gasolina aditivada	LTS	2.000	-	-	6,88	1%	6,98	1%	-	-	6,93	1%	R\$ 13.860,00
03	Óleo Diesel S10	LTS	10.000	6,05	0,25%	6,08	1%	6,18	1%	5,25	0,50%	5,89	0,68%	R\$ 58.900,00
04	Óleo Diesel Comum	LTS	2.000	6,05	0,25%	6,08	1%	6,18	1%	5,19	0,50%	5,89	0,68%	R\$ 11.780,00
<b>Média Total para 12 meses: R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais)</b>														

Cruzeiro do Sul/AC, 19 de julho de 2021.

Câmara Mun. de Cruzeiro do Sul  
Anderson Nascimento dos Santos  
Diretor de Compras e Licitações  
Portaria nº 007/2020

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul  
Fls. Nº 14  
RUBRICA